

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672
DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S) : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS**
ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) : **FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY E**
OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

DESPACHO: Trata-se de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em face de ato do Poder Público delineado na petição inicial como *“ações e omissões do Poder Público Federal, especialmente da Presidência da República e do Ministério da Economia, no âmbito da condução de políticas públicas emergenciais nas áreas da saúde e da economia em face da crise ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19)”*.

Sustenta violação aos arts. 1º, 2º, 6º, 23, II, 24, XII, e 196, todos da Constituição Federal, e requer a concessão de medida cautelar para que determine ao Presidente da República: (a) cumprimento do protocolo da Organização Mundial de Saúde, OMS, sobre adoção de medidas de isolamento social; (b) o respeito a determinações de governadores e prefeitos relacionadas ao “funcionamento das atividades econômicas e regras de aglomeração”; (c) a não interferência na atuação técnica do Ministério da Saúde, parametrizada pelas recomendações da OMS; (d) implementação imediata de benefícios emergenciais para desempregados, trabalhadores autônomos e informais, e a imediata inclusão no programa Bolsa-Família das famílias que se encontram na fila de espera.

Diante da relevância da matéria suscitada, determino sejam solicitadas, com urgência, informações sobre o objeto da presente arguição, a serem prestadas pelo Presidente da República no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

ADPF 672 / DF

Publique-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente